

PROGRAMA “SUA NOTA TEM VALOR”

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo, a pessoa física ou pessoa jurídica sem fins lucrativos identificada no CADASTRO que integra o presente Termo, e ora denominado PARTICIPANTE, adere ao programa “Sua Nota Tem Valor”, promovido pelo Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Objeto

O objeto do presente termo consiste na adesão do PARTICIPANTE ao programa de incentivo à exigência de documentos fiscais, denominado “Sua Nota Tem Valor”, instituído pela Lei Estadual n.º 13.568, de 30 de dezembro de 2004 e regulamentada pelo Decreto Estadual n.º XXXX de 2020, que tem o objetivo estimular, educar e conscientizar os consumidores quanto à importância social dos tributos e o direito que eles têm de exigir a emissão dos documentos fiscais quando das aquisições de bens e serviços.

Cláusula Segunda – O Cadastro

O preenchimento do Cadastro implica voluntária e integral aceitação por parte do interessado de todos os termos e condições estabelecidos no presente Termo de Adesão e demais normas que disciplinam o Programa.

Cláusula Terceira – Do Participante

Ao PARTICIPANTE inscrito será atribuído o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da Receita Federal do Brasil, que o identificará junto ao Programa “Sua Nota Tem Valor”. O CPF do PARTICIPANTE será utilizado como chave de acesso do participante nos sistemas do Programa, Aplicativo ou Sítio do Programa, para consulta e atualização de seus dados cadastrais e acompanhamento dos pontos gerados pelos documentos fiscais emitidos em seu favor, inclusive premiações e demais informações.

Parágrafo único

Os PARTICIPANTE, pessoa jurídica, utilizará a chave de acesso por meio do CPF do seu representante legal.

Cláusula Quarta – Dos Pontos

Os pontos obtidos pelo PARTICIPANTE são pessoais e intransferíveis.

Cláusula Quinta – Do Pagamento dos Prêmios

Para o resgate do prêmio, oriundo de sorteio, o ganhador poderá receber sua premiação em qualquer agência do banco BRADESCO, via “Cheque Ordem de Pagamento”, ou em sua conta bancária informada do cadastro.

§1º Os prêmios a serem resgatados nas agências do BRADESCO só poderão ser recebidos pelos próprios beneficiários, que deverão portar documentos de identificação.

§2º A conta bancária cadastrada para recebimento da premiação deve ser de titularidade do PARTICIPANTE do Programa.

§3º O PARTICIPANTE perderá o direito de receber o prêmio após 90 (noventa) dias contados da data de divulgação do sorteio, caso não resgate seu prêmio nas agências do BRADESCO ou tenha informado conta bancária com erros ou que esteja inativa.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Participante

São obrigações do PARTICIPANTE:

1. Manter seus dados cadastrais atualizados;
2. No ato do cadastramento adotar uma entidade sem fins lucrativos já cadastrada no Programa;
3. O participante Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, deverá apresentar no ato do cadastramento, ou quando solicitado, documentos comprobatórios de sua condição de entidade sem fins lucrativos e outros exigidos na legislação vigente;

4. Observar todas as normas que regem o Programa.

Parágrafo único

Fica facultada ao PARTICIPANTE do Programa a aquiescência ao uso de sua imagem, nome, som de voz, em filmes, vídeos, spot's para rádios, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, na divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus para o Governo do Estado do Ceará.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Sefaz

São obrigações da Sefaz:

1. Validar a inscrição ou atualização cadastral dos PARTICIPANTES no Programa;
2. Gerar os pontos oriundos da emissão de documentos fiscais, com CPF do participante incluso, via sistema do "Sua Nota Tem Valor", e realizar a execução dos sorteios e rateios, conforme previsto no Programa;
3. Criar e manter registro individualizado em nome de cada PARTICIPANTE inscrito, em que constarão todas as informações a ele atinentes, por meio de sistema informatizado desenvolvido para esse fim;
4. Disponibilizar no sítio eletrônico (<https://www.suanotatemvalor.sefaz.ce.gov.br>) uma plataforma de interação entre os cidadãos e o Governo do Estado, a qual conterà:
 - a) material de divulgação de ações de educação fiscal;
 - b) área para acesso privativo do cidadão após identificação;
 - c) publicação da lista das organizações da sociedade civil participantes;
 - d) divulgação dos resultados das premiações;
 - e) mecanismo para o encaminhamento de sugestões, críticas e denúncias;
 - f) *link* de acesso ao Portal da Transparência do Governo do Estado;
5. Efetuar os pagamentos dos prêmios previstos no Programa aos PARTICIPANTES;
6. Proporcionar capacitação em educação fiscal para as entidades da sociedade civil cadastradas no Programa;
7. Manter o sigilo das informações dos PARTICIPANTES existentes nos Sistemas de Informações dos dados.

Parágrafo único

Em situação de desequilíbrio financeiro do Governo do Estado do Ceará causado por crise econômica, calamidade pública, ou outros motivos que impeçam a realização dos sorteios do Programa, o Secretário da Fazenda poderá, por ato normativo, suspender os sorteios e destinar os valores previstos para as premiações em favor de minimizar os efeitos negativos da referida área afetada.

Cláusula Oitava – Da Invalidação dos Pontos

Não será considerado válido para o Programa o documento fiscal que não preencher os seus requisitos fundamentais de validade e eficácia, previsto em norma vigente, ou que for expedido com dolo, fraude ou simulação, o qual terá sua pontuação excluída do sistema.

Cláusula Nona – Das Penalidades

No caso de não cumprimento deste Termo e das normas legais que disciplinam o Programa, bem como a prática dolosa de qualquer ação ou omissão visando à obtenção de vantagem ilícita pelo PARTICIPANTE em proveito próprio ou de terceiro, a Sefaz se reserva o direito de suspender ou cancelar a inscrição do PARTICIPANTE, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Cláusula Décima – Da Vigência

As presentes disposições vigorarão a partir da adesão do PARTICIPANTE e pelo prazo de duração do Programa, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Sefaz ou pelo PARTICIPANTE, sem nenhum ônus para qualquer das partes.

Cláusula Décima Primeira – Das Alterações

A Sefaz se reserva ao direito de alterar unilateralmente o presente termo de adesão a qualquer tempo, passando o participante a aderir imediatamente às novas normas que vierem a vigorar, facultando-se-lhe o direito de participar ou não do Programa.

Cláusula Décima Segunda - Confidencialidade

As PARTES contratantes obrigam-se, inclusive em nome de seus empregados, cooperados, prepostos e terceiros que participem de qualquer forma da execução do objeto do presente Termo, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre toda e qualquer Informação Confidencial, documentos, equipamentos, softwares, dados, inclusive e especialmente banco de dados, materiais, filmes, desenhos, dentre outros, seja de natureza técnica, operacional, logística, econômica, de engenharia ou de qualquer outra natureza, entregues, revelados ou fornecidos, bem como todos e quaisquer assuntos e temas tratados, informações sobre pesquisa, desenvolvimento técnico, modelos, aspectos comerciais passados, presentes e futuros, experiências e resultados de atividades, simulações lógicas, correspondências e elementos técnicos, todas as em conjunto doravante denominadas “Informações Confidenciais”, independentemente da necessidade de identificação pela parte reveladora de sua natureza confidencial, não podendo a parte receptora, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar e/ou revelar, armazenar, copiar, reproduzir ou utilizar para fins distintos do objeto deste instrumento, tais informações, sem a autorização prévia e expressa da parte reveladora.

As Informações Confidenciais de que trata esta Cláusula pertencerão exclusivamente à parte reveladora de tais Informações, devendo as partes manter, durante o prazo de vigência do Programa, sigilo de todas as Informações Confidenciais, obrigando-se a não revelá-las a qualquer terceiro, exceto, nos limites necessários à concretização do objeto deste instrumento, bem como a adotar todas as providências necessárias à integral proteção e sigilo das mesmas.

Não caracterizarão Informações Confidenciais aquelas que:

- (i) já eram de conhecimento de qualquer das partes à época em que forem recebidas pela parte reveladora;
- (ii) já eram ou se tornaram de domínio público à época da revelação;
- (iii) forem licitamente obtidas pelas partes por meio de terceiros sem violação direta ou indireta deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Da Omissão

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa, Secretário da Fazenda ou quem for indicado em normativo adequado.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Eventuais dúvidas, controvérsias ou quaisquer outras questões oriundas da execução do presente Termo de Adesão, não solucionadas consensualmente pelos partícipes, serão dirimidas sucessivamente no foro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, ____ de _____ de 2020.

Por este ato o interessado declara e reconhece o seguinte:

1. Que as informações prestadas acima estão corretas e são verdadeiras. Em razão disto, o participante assume total responsabilidade por eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de qualquer incorreção dos dados fornecidos por meio deste Cadastro;
2. Que o preenchimento incorreto ou incompleto poderá implicar na pronta rejeição deste Cadastro;
3. Que o preenchimento e entrega deste Cadastro constitui prova de sua adesão ao Programa, e implica no compromisso de observar e se submeter, na condição de Participante, a todas as normas que disciplinam o mesmo;
4. Que conhece e está de pleno acordo com as disposições contidas no Termo de Adesão ao Programa “SUA NOTA TEM VALOR”;
5. Que a Coordenação do Programa não se obriga a fazer comunicação individualizada a qualquer dos participantes. Todas as informações de seu interesse serão disponibilizadas por meio dos canais de comunicação, inclusive internet, da Secretaria. Assim, compete unicamente ao participante a responsabilidade por se manter informado sobre sua participação no Programa.

6. Autorizo o uso de sua imagem, nome, som de voz, em filmes, vídeos, spot's para rádios, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, na divulgação da conquista dos prêmios, sem qualquer ônus para o Governo do Estado do Ceará:

SIM NÃO

“Li, entendi e estou de acordo com os Termos de Uso”.

SIM NÃO